

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2021

Processo de Compras n.º: 1745/2021

Repartição Interessada: Secretaria de Saúde e Higiene

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal líquido e gasoso e locação de tanques e cilindros.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
Recebimento das propostas até: 26/05/2021 ÀS 09:00 HORAS
Abertura das propostas: 26/05/2021 ÀS 09:30 HORAS
Início da sessão de disputa de preços: 26/05/2021 ÀS 10:00 HORAS
Sistema eletrônico utilizado: BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL
COORDENAÇÃO DO PROCESSO: PREGOEIRO: DOUGLAS MENEZES SOUZA

Informações e o edital em sua íntegra estão disponíveis no site: www.ribeiraopires.sp.gov.br e www.bll.org.br

ADVERTÊNCIA: A municipalidade da Estância Turística de Ribeirão Pires adverte a todos os licitantes, que não está exitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Motivo pelo qual, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi estabelecido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

1. PREÂMBULO

1.1. Tornamos público que, por autorização do Secretário de Saúde, Sr. Audrei da Rocha Silva, acha-se aberta, nesta Prefeitura, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, a qual será regida pelas Leis Federais nº.s 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 5.269/03, e processada em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos.

1.2. A sessão de lances, por via eletrônica, será realizada a partir **das 10:00 horas do dia 26 de Maio de 2021**, no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela administração direta, constante na página da internet da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço www.bll.org.br.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Modelo da Proposta e Planilha de quantidades que deverá ser apresentada pela proponente;

ANEXO II – Referência de Preços;

ANEXO III – Descrição dos Serviços;

ANEXO IV – Endereço dos locais de instalação dos tanques e cilindros;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

ANEXO VI – Modelo de Declaração;

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

ANEXO VIII – Termo de Ciência e de Notificação.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Pregão eletrônico tem como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal líquido e gasoso e locação de tanques e cilindros**, conforme descrição constante dos anexos, que integram este edital em todos os seus termos e condições.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos;

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

4.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

4.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires.

4.2.3. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.2.4. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.3. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.bll.org.br**;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.4. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3097-4646 (Central de Atendimento) e (41) 99264-7677 (Home Office).

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha (nos termos do item 05 deste edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

6.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

6.3.1. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes.

6.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.5. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.7. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), para participar do certame e usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 11.488/2007, no caso das sociedades cooperativas, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP.

6.7.1. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando-a à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6.7.2. A Prefeitura, poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis ou quaisquer outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelos licitantes, das exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Federal nº 8.538/2015.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento do valor unitário e total, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.1.1. Deverá apresentar o valor unitário com centavos de no máximo 03 (três) casas decimais após a vírgula e valor total, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da emissão da respectiva fatura.

7.7.1. Para fins de pagamento, haverá retenção de ISS, conforme legislação vigente no Município, bem como IRF e INSS, nos casos que couber, respeitados os dispositivos legais.

7.7.2. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado no setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças e Administração, sito a Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta bancária do interessado, que deverá fornecer seu número por escrito.

7.8. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, solicitada através do e-mail: licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br e dirigida ao Pregoeiro, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.8.1. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da abertura do Pregão. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

7.8.1.1. Caso haja o vencimento da validade proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do e-mail: licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br dirigida ao Pregoeiro, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.8.2. Deverá constar ainda da proposta, a marca do objeto cotado e descrição detalhada (ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item), a razão Social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, e-mail, nome do banco e da agência e número da conta corrente.

7.8.3. Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação **“Marca Própria”**.

7.9. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de arquivos ou fichas técnicas (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro.

7.10. O Pregoeiro verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis ou mesmo as que tiverem alguma identificação da empresa.

8. PROPOSTA A SER ENVIADA PELA EMPRESA VENCEDORA

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

8.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.1. A empresa deverá conferir os valores finais na plataforma da BLL, os quais devem ser idênticos ao valor da proposta readequada.

8.2. Indicação da marca do produto cotado, observadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

8.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.9.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.9.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.9.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10. HABILITAÇÃO

10.1. A(s) empresa(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ao) encaminhar via correios ou pessoalmente no prazo de 02 (dois) dias úteis após o término da sessão os seguintes documentos sob pena de desclassificação caso não seja respeitado o prazo estabelecido:

10.1.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

10.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

10.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.1.5. Licença de funcionamento, **expedida pela Vigilância Sanitária do Município onde se localiza a sede da mesma**, que comprove que a empresa foi vistoriada e que está apta para o funcionamento regular.

10.1.1.6. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pelo órgão competente.

10.2.1. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

10.2.1.1. Atestado(s) ou certidão(ões) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove o fornecimento em características pertinentes e compatíveis com o item cotado e definidas no presente edital para o objeto desta licitação.

10.2.1.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

10.2.1.1.2. A apresentação de atestado(s) com conteúdo falso caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2.1.2. As empresas licitantes deverão **apresentar declaração** (ANEXO VI) sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, de que:

- a) inexistem impedimentos para contratar com a Administração Municipal.
- b) Cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- c) quem assinará o termo de compromisso na hipótese de sagrar-se vencedor, conforme modelo do TCE:

Pelo COMPROMISSÁRIO:

NOME: _____

CARGO: _____

CPF: _____ RG: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

TELEFONE CELULAR: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

- d) que se obriga a manter durante todo o período de execução do Termo de Compromisso, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame.

10.3.1. A documentação relativa à Regularidade Econômica - Financeira consiste em:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

10.3.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. As empresas que optarem pelo “Lucro Presumido” deverão apresentar cópia do recibo de entrega da última declaração de Imposto de Renda.

10.3.1.2. Certidão negativa de falência ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data fixada para abertura das propostas.

10.3.1.3. Será aceita a participação de empresas em recuperação judicial que já estiverem com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. (Conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

10.4.1. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:

10.4.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

10.4.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), abrangendo inclusive as contribuições sociais (INSS);

10.4.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (contendo no mínimo regularidade para o seguinte tributo: ICM/ICMS);

10.4.1.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal (contendo no mínimo regularidade para os tributos mobiliários);

10.4.1.6. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4.2. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.4.3. Quando a licitante for empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

10.4.3.1. Nesse caso, a licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

10.4.4. Todos os documentos exigidos aos licitantes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante com o nº do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz; se o licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

10.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11. DO PREÇO

11.1. Os preços não serão objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, salvo em caso de evidente desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que as partes examinarão em conjunto o estabelecimento de ajuste que reponha o equilíbrio econômico-financeiro da avença, mediante apresentação de planilha de custos e demais documentos correlatos.

12. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

12.1. Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar credenciada na BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, conforme o item 5 deste edital, no qual encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico, utilizando senha privativa, a proposta eletrônica item 7.

12.2. Das **11:00 horas do dia 13/05/2021 até às 09:00 horas do dia 26/05/2021**, os interessados poderão incluir ou substituir propostas no sistema eletrônico.

12.3. O pregoeiro analisará as propostas eletrônicas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos, em especial aquelas que estiverem acima do valor máximo estipulado no Anexo II do edital. A decisão sobre a desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

12.4. Classificadas as propostas, **às 10:00 horas do dia 26 de Maio de 2021**, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior à proposta de menor preço. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem as empresas conectadas ao sistema eletrônico.

12.4.1. O Pregoeiro poderá solicitar que os lances sejam formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada uma **redução mínima** entre os lances, que será solicitada por meio de mensagem no sistema eletrônico durante a sessão, caso necessário.

12.4.2. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, o licitante será convocado, pelo "chat" do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de no mínimo 15 (quinze) minutos, o licitante poderá ser desclassificado do certame, sendo convocado o próximo colocado para a negociação. Tal regra será aplicada subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de empresa que atenda proposta e a este Edital e seus anexos. deste edital.

12.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.6. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

12.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

12.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

12.9. Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

12.10. Por iniciativa do pregoeiro será dado início a etapa de envio de lances na sessão pública que durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.10.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo Fechamento com Prorrogação Automática de 2 (dois) minutos. Ou seja, caso ocorra algum lance dentro desse período de 2 (dois) minutos, automaticamente haverá uma prorrogação por igual período de 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente até que se esgotem os lances.

12.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

12.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

12.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.14. Neste caso, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

12.15. Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

12.16. Declarado o licitante vencedor, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

12.17. A qualquer momento, a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

12.18. A(s) empresa(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(o) encaminhar via correio ou pessoalmente no prazo de 02 (dois) dias úteis após o término da sessão, toda a documentação relacionada no item 10 deste instrumento, sob pena de desclassificação caso não seja respeitado o prazo estabelecido, devendo apenas ser inserido na plataforma BLL em até 04 (quatro) horas, após o término da sessão de lances, as certidões exigidas no item 10.4.1 juntamente com a proposta readequada.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

12.19. A documentação exigida no item 10 – Habilitação, deverá ser entregue em cópias originais ou cópias autenticadas por meio de Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, sob pena de ser convocado o licitante subsequente na ordem de classificação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, contendo as informações abaixo relacionadas. Os documentos deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, sito na Rua Miguel Prisco, nº 288, Centro, Ribeirão Pires/SP, CEP 09400-110, em horário de expediente para o público, das 08h00 às 17h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira. Os documentos devem ser acondicionados em envelope onde deverá constar a identificação do licitante e o número deste pregão.

12.20. Caso a documentação seja enviada via correios, a empresa deverá informar o código de postagem de envio, através do e-mail: licitação.sag@ribeiraopires.sp.gov.br.

12.21. Durante a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro realizará consulta para a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/ceis/, aplicando, se o caso, o disposto no artigo 1º será impressa e arquivada nos autos do processo administrativo;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao site www.cnj.jus.br;

12.21.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

13.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

13.1.2. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para contratação.

13.2. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a(s) Proposta (s) de Preços e os Documentos de Habilitação da (s) empresa (s) classificada (s) com menor (es) lance(s), conforme disposições contidas no presente Edital.

13.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

13.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) lote (s).

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

13.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

14. JULGAMENTO

14.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A Prefeitura emitirá a solicitação de entrega do produto que deverá ser atendida pelo Licitante Vencedor no prazo de 05 (cinco) dias para os cilindros, nos locais relacionados no Anexo IV.

15.2. A Prefeitura emitirá a solicitação de entrega e instalação do tanque estacionário, que deverá ser atendida pelo Licitantes Vencedor, no prazo de 30 (trinta) dias para os tanques estacionários, nos locais relacionados no Anexo IV.

15.3. O transporte dos cilindros e tanques até o local de instalação, bem como sua instalação e desinstalação ao final do contrato serão de responsabilidade do licitante vencedor.

15.4. Fica sob responsabilidade do licitante vencedor a entrega e o descarregamento do produto, incluindo equipamento e mão de obra, em local a ser indicado pela Prefeitura.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1. A licitante vencedora nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de até cinco (05) dias úteis, contados da data de sua convocação, assinar o Termo de Contrato (Anexo VII) do lote vencedor. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.2. A recusa da licitante vencedora em assinar o TERMO DE CONTRATO ou em cumprir as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTOS dela oriundos no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital (e seus anexos) e na legislação vigente.

16.2.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Termo de Contrato.

16.3. O licitante vencedor que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar proposta inexecutável, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, não mantiver sua proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou se recusar a assinar O Termo de Contrato ou a cumprir os pedidos de compra dela oriundos estará sujeito às seguintes penalidades:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, pelo prazo de dois (2) anos;

b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta.

16.4. As importâncias relativas às multas serão pagas pela empresa licitante, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

16.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.6. É vedado ao licitante vencedor transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Contrato;

16.7. Fica a(s) licitante vencedora(s), obrigada a manter todas as condições da habilitação, durante todo o prazo de execução contratual.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Para recebimento do pagamento pelo fornecimento do objeto, o licitante vencedor emitirá as respectivas faturas.

17.2. Constatando-se erro na Nota Fiscal emitida, a Administração reserva-se o direito de devolvê-la, considerando para fins de pagamento, a data de recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida.

17.3. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Secretaria de Finanças e Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal.

17.3.1. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal, emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado junto ao setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças e Administração, sito na Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta do interessado, que deverá ser fornecido pelo mesmo por escrito.

17.4. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso terão seus valores atualizados monetariamente, de acordo com a variação do IPC-SP medido pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, ou, no caso de extinção deste o índice que vier a substituí-lo, ente a data prevista no contrato até a data do efetivo pagamento, mais os juros e compensações financeiras.

17.5. As eventuais antecipações de pagamento, solicitadas expressamente pelo licitante vencedor, quando devidamente autorizada pela Administração, sofrerão descontos correspondente a taxa de remuneração das aplicações financeiras da Prefeitura.

17.6. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NFE, conforme determinação da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere à venda a órgãos públicos.

18. PENALIDADES

18.1. A Licitante vencedora, que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, serão aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Sétima da Minuta de Contrato, que faz parte integrante deste edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico www.bll.org.br.

19.2. As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas sob n.º:

3.3.90.30.00.10.302.0053.2.301; 3.3.90.30.00.10.301.0053.2.301;
3.3.90.30.00.10.301.0055.2.303; 3.3.90.30.00.10.302.0055.2.306;
3.3.90.30.00.10.302.0053.2.283 e 3.3.90.30.00.10.305.0056.2.363.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

19.3. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

19.4. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.

19.5. O pregoeiro poderá, no interesse da PMETRP em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento da PMETRP.

19.7. A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da PMETRP e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

19.8. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

19.8.1. As solicitações de esclarecimentos e Informações poderão ser encaminhadas via e-mail através do endereço: licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br.

19.8.2. Até dois úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, no e-mail: licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br; ou inseridos no portal da BLL: www.bll.org.br, ou pessoalmente na Gerência de Suprimentos, sito a Rua Miguel Prisco, 288 – Paço Municipal – Centro – Ribeirão Pires – S.P. – CEP: 09400-110, no horário das 08:00 às 17:00 horas dos dias úteis.

19.8.2.1. Pessoa Jurídica: as impugnações deverão vir acompanhadas de documento que comprove a capacidade jurídica do signatário da impugnação, em representar a impugnante. Quando os documentos forem cópias, as mesmas deverão vir devidamente autenticadas.

19.8.2.2. Pessoa Física: a impugnação deverá estar acompanhada dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência). Quando os documentos forem cópias, as mesmas deverão vir devidamente autenticadas.

19.8.2.3. Caso a impugnação não vir acompanhada dos documentos constantes nos itens 19.8.2.1 e 19.8.2.2, a mesma não será recebida, ou quando o caso, julgada sem apreciação do mérito.

19.8.2.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.8.2.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19.9. Independentemente de declaração expressa, a apresentação de proposta comercial e de documentos implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

19.10. O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar desclassificação do licitante.

19.11. Da decisão de desclassificar as propostas de preços, caberá pedido de reconsideração dirigido ao Senhor Secretário de Saúde e Higiene, por intermédio do Pregoeiro, a ser apresentado por meio do correio eletrônico: licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

19.12. O pregoeiro informará a decisão do Secretário de Saúde e Higiene, cabendo ao mesmo registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento dos licitantes.

19.13. Da decisão que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido ao Senhor Secretário de Saúde e Higiene. O recurso deverá ser apresentado em campo próprio do sistema eletrônico, por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, ao licitante que se manifestar para apresentar as razões do recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar ao término do prazo do recorrente.

19.14. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

19.15. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.

19.16. Com exceção da proposta eletrônica, não serão aceitos documentos e propostas em meio magnético.

19.17. A PMETRP se reserva o direito de revogar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

19.18. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

Ribeirão Pires, 12 de Maio de 2021.

DOUGLAS MENEZES SOUZA
Pregoeiro

AUDREI DA ROCHA SILVA
Secretário de Saúde e Higiene

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA DE QUANTIDADES

À

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2021

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., inscrição estadual n.º, estabelecida à Av./Rua, n.º, bairro....., na cidade de, telefone....., fax, vem pela presente apresentar anexa sua proposta de preços para **Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal líquido e gasoso e locação de tanques e cilindros.**

1 - Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento em até 30 (dias) dias, contados da emissão da nota fiscal. Nos preços estão inclusas todas as despesas com a execução dos serviços, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".

3 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N.º

NOME DA AGÊNCIA N.º

NÚMERO DA CONTA

Local, ____ de _____ de 2021.
(assinatura do responsável pela empresa)
Nome/Cargo

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1- DO OBJETO

- a) O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento contínuo e ininterrupto de Gases Medicinais (Oxigênio Líquido e Oxigênio Gasoso) e a locação de cilindros e de tanques Criogênicos, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos tanques, da central de suprimento primário e secundário, dos monitores, das tubulações e dos pontos de consumo, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Higiene, com entrega sob demanda, pelo período inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual ou maior período.
- b) Ressalta-se que as aquisições dos produtos constantes do objeto são de suma importância para o Município de Ribeirão Pires, para que este possa continuar exercendo suas atividades habituais, propiciando aos nossos munícipes melhores qualidade e condições de vida.

2- DAS DIPOSIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

A prestação dos serviços de fornecimento contínuo e ininterrupto dos gases medicinais:

- a) Fornecimento dos gases medicinais
- b) Instalação de tanque criogênico e central de suprimento reserva;
- c) Retirada dos cilindros vazios cedidos no momento da troca dos mesmos;
- d) Entrega dos cilindros abastecidos cedidos acoplando-os as válvulas no ato;
- e) Manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, bem como dos equipamentos e centrais de gases da Contratante envolvidos na presente prestação/ fornecimento;
- f) Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

Os gases medicinais devem ser armazenador em Tanques Criogênicos ou Cilindros transportáveis (quando aplicável), segundo a Resolução RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.

3- DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- a) A CONTRATADA deverá atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação, de tais equipamentos (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).
- c) Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um responsável técnico, devidamente registrado no CREA.
- d) Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA e a instalação devidamente registrada no CREA, sendo que após a Contratada deverá apresentar ART.
- e) Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, deverá ser entregue todas as documentações técnicas e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.
- f) Todo o procedimento de instalação deverá ser acompanhado pela equipe da empresa CONTRATADA, emitindo ao final dos serviços, relatórios minuciosos dos serviços realizados, em conformidade com a Norma ABNT NBR nº 12.188;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

- g) Deverão ser fornecidos à CONTRATANTE a ART da instalação dos tanques, válvulas e demais acessórios, bem como laudos de conformidade técnica dos tanques/laudos de inspeção anual (NR13) /certificados de calibração.
- h) Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;
- i) A empresa fornecedora deverá instalar painel de alarme operacional que deve indicar quando uma rede deixa de receber produto do suprimento primário ou principal e passa a receber do suprimento reserva. Deve ser sonoro e visual, sendo que este último só pode ser apagado com o restabelecimento do suprimento primário ou principal.
- j) A empresa fornecedora deverá instalar uma Unidade Remota de telemetria para: monitorar remota e automaticamente o nível do tanque e atualizar esta informação no sistema de distribuição de líquidos do fornecedor. Constituído por linha telefônica de celular, placa de energia solar e uma central remota de processamento.
- k) A pressão de trabalho para o fornecimento do gás oxigênio líquido pela empresa contratada deverá estar de acordo com a seguinte norma técnica: NBR 12188 – Sistemas centralizados de oxigênio, ar, óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde.

4- REQUISITOS ESPECÍFICOS

- a. Central de Suprimento com Tanque - – Nas centrais de suprimento com tanque deve ser instalada uma válvula reguladora de pressão na fase gasosa (após o vaporizador), antes da conexão do suprimento reserva capaz de reduzir a pressão de estocagem para a pressão de distribuição, sempre inferior a 785 kPa (8 kgf/cm²), e capaz de manter a vazão máxima do sistema centralizado, de forma contínua”.
- b. Os cilindros de oxigênio do suprimento reserva devem ser em função do consumo efetivo médio do cliente e a periodicidade de atualização do cálculo para dimensionamento da central reserva de cilindros de oxigênio a cada 12 meses ou de acordo com a necessidade identificada pelo cliente ou conforme norma específica.
- c. CILINDROS RESERVAS DE OXIGÊNIO GASOSO: São cilindros acoplados a um tubo coletor onde o oxigênio é estocado na forma gasosa, a uma pressão variando de 150 Kgf/cm³ a 180Kgf/cm³ e são destinados para uma eventual falha no fornecimento do oxigênio do tanque.
- d. Todas as especificações que estabelecem requisitos para instalação e suprimento medicinal serão regidas de acordo com a NBR 12188 (Sistemas Centralizados de Oxigênio, ar, óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde)
- e. Ficará a cargo da empresa a instalação do tanque e a ligação do mesmo, através da tubulação existente. A empresa vencedora será responsável por custos com material e mão-de-obra para instalação do tanque de oxigênio líquido. Existe espaço físico suficiente e adequado no Hospital e Maternidade Municipal e Unidade de Pronto Atendimento para o tanque de oxigênio, sendo que as tubulações de distribuição já existem no local, pois está em uso um tanque de oxigênio líquido.
- f. Após a instalação do tanque a Prefeitura Municipal receberá a documentação referente a NR13 do tanque e a manutenção preventiva será mensal dos equipamentos.

5- DO TRANSPORTE

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

- a) Todos os gases transportados devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT).
 - b) A marcação deve ser exibida em cada equipamento transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do equipamento e deve estar localizada distante de outras marcações existente. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras “UN” ou “ONU”.
 - c) O rótulo de classificação de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada volume, próximo à marcação. Caso o volume tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, poderão ser afixados por meio de uma etiqueta aplicada ao volume.
 - d) Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco; além, dos riscos aplicáveis à substância, o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do volume.
- d.1) Rótulos de riscos devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transportes e de carga.
- e) O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei Nº 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução Nº. 420 da ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 3383 de 20/01/10, nº 3632 de 09/2/11, nº 3648 de 16/3/11 e nº 3763 de 26/1/12;
 - f) O transporte dos cilindros deve ser realizado de acordo com as prescrições da Resolução ANVISA RDC no. 69/2008 (A Resolução ANVISA nº 9, de 4 de março de 2010 DOU 08.03.2010, altera dispositivos da RDC nº 69, de 1º de outubro de 2008, que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais), devendo estar estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.
 - g) Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.
 - h) Os cilindros contendo produtos de natureza diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

6- DO ABASTECIMENTO:

- a) O fornecimento e instalação inicial deverá ocorrer em todos os dias da semana no horário da 8:00h às 17:00h, de acordo com necessidades da contratante.
- b) As solicitações de abastecimento deverão ser priorizadas de acordo com a rotina das Unidades, sendo que aquelas que estiverem com nível crítico de fornecimento deverão ser atendidas prioritariamente pela CONTRATADA.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

- c) Para as solicitações das unidades a CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone, endereço de e-mail ou acesso via web ou fax ou quaisquer outros meios de comunicação que seja eficaz para esse fim.
- d) Entrega Emergencial: Na iminência de falta de gases, quando houver necessidade, as solicitações da Unidades do Pronto Socorro – a entrega deverá ser efetuada pela CONTRATADA no máximo em 06 (seis) horas contados do pedido efetuado pela CONTRATANTE.
- e) O abastecimento dos Gases Medicinais em estado líquido deverá seguir rigorosamente os prazos de entregas pré-estabelecidos, em casos de emergências o suprimento deverá ser realizado no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da sua solicitação. Neste período deverá ser assegurado pela CONTRATADA o abastecimento de gases medicinais não liquefeitos, com o mesmo preço do liquefeito, para que não haja interrupção em qualquer procedimento hospitalar.
- f) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários devidamente indicado pela unidade da CONTRATANTE.
- g) No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico, um funcionário do setor da CONTRATANTE deverá efetuar a verificação do manômetro do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação deve ser realizada após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume a quantidade de gásabastecido.
- h) Durante o abastecimento dos tanques criogênicos e da entrega e retirada dos cilindros, os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de sua responsabilidade providenciar tais dispositivos.
- i) Quando do abastecimento dos tanques criogênicos, um funcionário da unidade requisitante deverá acompanhar e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada gás que foi fornecido, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor responsável pelo recebimento, nome e assinatura do profissional da empresa CONTRATADA que efetuou o serviço.
- j) A medição dos produtos fornecidos na mesma forma líquida será efetuada através dos indicadores de nível existentes nos tanques da CONTRATADA, cujos instrumentos deverão ser aferidos a critério da mesma, periodicamente, através de institutos competentes, deverão os laudos serem enviados ao setor competente da unidade, quando solicitados.
- k) A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da empresa CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA.
- l) Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA.
- m) Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à Prefeitura.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

- n) Quando da entrega e retirada dos cilindros, um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro que foi entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura, o número da matrícula do funcionário da CONTRATANTE responsável pelo recebimento e nome do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega.
- o) Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos produtos no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, abrindo possibilidade de aplicação de penalidades, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela CONTRATADA e devidamente reconhecido pela CONTRATANTE.
- p) Os produtos deverão estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7- DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

- a) Os critérios para as Manutenções Preventivas e Corretivas dos cilindros de armazenamento de Gases Medicinais, central de cilindros, tanques de armazenamento e das centrais reservas devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante, com reposições de peças que se façam necessárias, sem custos adicionais à CONTRATANTE, de forma a garantir a segurança dos profissionais e das instalações.
- b) A manutenção técnica preventiva deverá contemplar os serviços efetuados para manter os equipamentos, funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeções, calibração e testes, entre outras ações que garantam a vida útil e a operacionalização dos equipamentos.
- c) As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em horários e periodicidade previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento dos serviços, conforme segue.
- d) As manutenções técnicas corretivas contemplam os serviços de reparos nos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio de diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às mesmas condições normais de funcionamento.
- e) As eventuais reposições de peças e acessórios deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.
- f) Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos;
- g) Qualquer procedimento de manutenção não poderá interromper o suprimento de gases nas Unidades, desta forma a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções;
- h) Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

- i) A cada visita, tanto preventiva como corretiva os técnicos deverão se reportar às gerências/ diretorias das Unidades, emitindo relatório minucioso dos serviços realizados;
- j) Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis das unidades da CONTRATANTE que acompanharam tais serviços;
- k) Todos os cilindros e tanques que serão fornecidos pela CONTRATADA na vigência do contrato, deverão passar por testes hidrostáticos, conforme estabelecidos pelas normas de segurança, como também todas as conexões e cores, de acordo com as normas da ABNT, devendo ser apresentados à CONTRATANTE, quando solicitado;
- l) Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade ou interrupção no fornecimento dos gases medicinais contratados. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela CONTRATADA, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;

8- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Responsabilizar-se pela gestão do contrato e acompanhamento dos serviços;
- b) Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os Cilindros, Tanques, da bateria de cilindros e dos equipamentos, zelando pelo seu perfeito funcionamento e conservação;
- c) Permitir que funcionários habilitados e prepostos da CONTRATADA examinem os equipamentos que compõem as centrais reguladoras para bateria de cilindros, os tanques sempre que necessário, verificando a observância das normas aplicáveis;
- d) Usar as centrais reguladoras de acordo com as instruções recebidas, os Cilindros, os Tanques exclusivamente para acondicionamento de Gases adquiridos da CONTRATADA;
- e) Não permitir a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos da CONTRATADA.

9- OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- a) Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA.
- b) Efetuar o fornecimento dos produtos em perfeitas condições de consumo, no prazo e local indicados pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (*Lei nº 8.078, de 1990*);
- d) O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Saúde e Higiene, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f) Comunicar à Administração Pública, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Executar fielmente o contrato, de acordo com suas cláusulas e com o Edital e seus anexos.
- i) Substituir os produtos desta licitação com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e/ou que sofreu eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência no uso desde que não causada por inconveniência no uso, sem qualquer ônus para o município.
- j) Arcar com todas as despesas, enfim todos custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do produto.
- k) Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange o objeto licitado.
- l) Observar rigorosamente as descrições detalhadas dos produtos pretendidos.

10- CONTROLE DA EXECUÇÃO

- a) A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Saúde e Higiene, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implica em corresponsabilidade da Secretaria de Saúde e Higiene ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- c) O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO IV – RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

* Tanque estacionário criogênico para oxigênio líquido

Entrega: Hospital e Maternidade São Lucas
Endereço: Rua Renato Andreolli, 138 – Jardim Itacolomy
Fone: (11) 4828-3000

* Tanque estacionário criogênico para oxigênio líquido

Entrega: UPA Santa Luzia
Endereço: Estrada Jornalista José Edinaldo Gemecê de Menezes, 2959 – Bairro Colônia
Fone; (11) 4822-8017

* Cilindro de 10 m³

Entrega : Hospital e Maternidade São Lucas
Endereço: Rua Renato Andreolli, 138 – Jardim Itacolomy
Fone: (11) 4828-3000

* Cilindro de 10 m³

Entrega: UBS Ouro Fino
Endereço: Rodovia Indio Tibiriça, 2745
Fone: (11) 4827-0476

* Cilindro de 10 m³

Entrega: UBS Santa Luzia
Endereço: Rua Professor Antonio Nunes, 551
Fone: (11) 4825-5109

* Cilindro de 10 m³

Entrega: UBS Quarta Divisão
Endereço: Estrada da Sondália, 520
Fone: (11) 4827-9085 / 4824-5303

* Cilindro de 10 m³

Entrega: UBS Jardim Luzo
Endereço: Julio Prestes, 22
Fone: (11) 4828-4503

* Cilindro de 10 m³

Entrega: UBS Jardim Valentina
Endereço: Rua Francisco Tometich, 905
Fone: (11) 4824-3059 / 4822-3399

* Cilindro de 10 m³

Entrega: UBS Jardim Caçula
Endereço: Rua Fagundes Varella, 08
Fone: (11) 4828-1874

* Cilindro de 10 m³

Entrega: UBS Vila Sueli
Endereço: Rua Antonio Zampol, 221
Fone: (11) 4828-3732

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

*** Cilindro de 10 m³**

Entrega: UBS Centro
Endereço: Rua Virgilio Golla, 24
Fone: (11) 4828-1458/4827-4586

*** Cilindro de 10 m³**

Entrega: UBS Guanabara
Endereço: Rua Firmino G. Pereira, 288
Fone: (11) 4828-1466

*** Cilindro de 10 m³**

Entrega: UBS Centro Alto
Endereço: Rua Aurora, 61
Fone: (11) 4825-3042

*** Cilindro de 10 m³**

Entrega: UBS Ambulatório de Infectologia
Endereço: Avenida Francisco Monteiro, 205
Fone: (11) 4828-4441 - 4823-4977

*** Cilindro de 3,5 m³**

***Cilindro de 6,00 m³**

***Cilindro de 2,5 m³**

Entrega: Central de Ambulância
Endereço: Estrada Jornalista José Edinaldo Gemecê de Menezes, 2959
Fone: (11) 4824-3145 - 4825-6916

***Cilindro de 10 m³**

***Cilindro de 3,5 m³**

***Cilindro de 6,00 m³**

***Cilindro de 2,5 m³**

Entrega: UPA Santa Luzia
Endereço: Estrada da Colônia, 2959
Fone: (11) 4822-8000

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO Nº 1745/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal)

Observações:

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Esta declaração deverá ser anexa na plataforma BLL e enviada no envelope documentação.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO VI

Modelo de Declaração

REF.: Edital Pregão Eletrônico nº 040/2021

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, para fins de habilitação no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2021**, promovido pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, que:

- a) Não existem impedimentos para contratar com a Administração Municipal.
- b) Cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- c) quem assinará o termo de compromisso na hipótese de sagrar-se vencedor, conforme modelo do TCE:

Pelo CONTRATADO:

NOME: _____

CARGO: _____

CPF: _____ RG: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

TELEFONE CELULAR: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

d) que se obriga a manter durante todo o período de execução do Termo de Compromisso, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame.

CARIMBO DA PROPONENTE E ASSINATURA

Observações:

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.
Esta declaração deverá ser anexa na plataforma BLL e enviada no envelope documentação.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO VII

TERMO N.º ____/2021 QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL LÍQUIDO E GASOSO E LOCAÇÃO DE TANQUES E CILINDROS.

Termo do Contrato firmado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, e a empresa _____, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal líquido e gasoso e locação de tanques e cilindros, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 040/2021 e Processo de Compras n.º 1745/2021.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte um, nas dependências da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, entidade de Direito Público Interno, com sede no Paço Municipal, sito na Rua Miguel Prisco n.º 288, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.967/0001-34, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Higiene, Sr. Audrei da Rocha Silva, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na Rua _____, n.º ____, bairro, cidade - estado, CEP _____-____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ____-____/____-____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ____-____-____, devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º ____-____-____, perante as testemunhas ao final nomeadas, assinam o presente Termo de Contrato, declarando sujeitarem-se às normas legais vigentes e as cláusulas presentes neste contrato.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Por força do presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se a fornecer oxigênio medicinal líquido e gasoso e locação de tanques e cilindros, conforme descrição constante no Anexo I do edital, que faz parte integrante deste termo de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A Vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da “ordem de início dos serviços”, podendo ser prorrogada por igual período, emitida pela Secretaria de Saúde, órgão fiscalizador dos serviços, conforme a Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS

3.1. Com o fornecimento do produto e a locação de tanques e cilindros, objeto do presente Termo de Contrato, a CONTRATADA receberá as quantias individuais constantes de sua proposta comercial inserta às fls. _____ do Processo de Compras nº 1745/2021, perfazendo um total para o presente Contrato de R\$ _____ (reais).

3.2. As despesas com o presente Termo de Contrato serão cobertas com recursos classificados nas dotações orçamentárias sob a rubrica n.º 3.3.90.30.00 10.302.0053.2.301; 3.3.90.30.00 10.301.0053.2.301; 3.3.90.30.0010 301.0055.303; 3.3.90.30.00 10.302.0055.2.306; 3.3.90.30.00 10.302.0053.2.283; 3.3.90.30.00 10.305.0056.363.

3.3. Os valores incluídos nesta cláusula incluem todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução dos serviços e fornecimento de materiais objeto deste instrumento.

3.4. A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato atualizado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGAS E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Os cilindros serão entregues e instalados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante ordem de serviço emitida pela Secretaria de Saúde Higiene, nos locais relacionados no anexo III do edital, que fica fazendo parte integrante deste Termo.

4.2. Os Tanques estacionários criogênico, deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos locais relacionados no Anexo III.

4.3. Se for constatado que o tanque e/ou cilindros entregues estão em desacordo com o objeto ora contratado, estes serão devolvidos, ficando estabelecido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a sua substituição.

4.3.1. Vencido o prazo de substituição e não solucionados os problemas, a critério da CONTRATANTE, poderá ser procedida a rescisão contratual.

4.4. As entregas deverão ser efetuadas rigorosamente de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, através da Secretaria de Saúde e Higiene, nos locais indicados no Anexo III do edital, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de carga, transportes e quaisquer outras despesas decorrentes deste ato.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

4.5. As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar da solicitação da CONTRATANTE, através da Secretaria de Saúde e Higiene, no local por esta indicado, no período das 08:00h às 16:30h, inclusive nos finais de semana e feriados. Aos sábados, domingos e feriados, as Unidades Básicas de Saúde (UBS's) que funcionam 24 (vinte e quatro) horas, através do Hospital Municipal, poderão fazer pedido e no próximo dia útil comunicar ao chefe imediato.

4.6. A cada entrega a CONTRATADA deverá apresentar, em duas vias, documento ao representante da CONTRATANTE, contendo a quantidade abastecida de gás em metro cúbico, de acordo com o registro apurado no manômetro do veículo abastecedor.

4.7. A CONTRATADA só poderá entregar nas Unidades Básicas de Saúde e nos Hospitais Municipais, as quantidades de oxigênio e os cilindros determinados pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Saúde e Higiene, caso haja necessidade de alteração de quantidades deverá ser comunicado à mesma.

4.8. Os cilindros deverão atender as normas vigentes e deverão conter o nome nele contido ou sua fórmula química e/ou comercial e o nome do gás.

4.9. Os tanques e cilindros deverão ser entregues e instalados em perfeitas condições operacionais, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.10. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas advindas da entrega e instalação dos tanques e cilindros, tais como transporte, fretes, seguros e tudo que for necessário para o regular cumprimento dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para recebimento do pagamento pelos serviços executados, a CONTRATADA deverá emitir as respectivas faturas.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

5.2.1. A critério da CONTRATANTE, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado no setor da secretaria de Finanças, sito a Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do paço Municipal, ou depositado em conta bancária do interessado, que deverá fornecer seu número por escrito.

5.3. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NFE, conforme determinação da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere a venda a órgãos públicos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Os serviços objeto desta avença, serão executados diretamente e sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, vedada a contratação de terceiros sem a anuência da CONTRATANTE por escrito.

6.1.2. Acatar as exigências da contratante quanto à prestação dos serviços;

6.1.3. Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços, abrangendo documentação, comunicações e quaisquer outras;

6.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da prestação dos serviços contratados;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

6.1.5. Substituir todo e qualquer funcionário, que na execução dos serviços for julgado inconveniente pela CONTRATANTE;

6.1.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;

6.1.7. A CONTRATADA é a responsável direta e exclusiva pelo fornecimento e pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato. Conseqüentemente, responderá civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que na execução deles venha, direta ou indiretamente, provocar ou dar causa, tanto para a CONTRATANTE quanto a terceiros.

6.1.8. Não caberá em qualquer hipótese à CONTRATANTE, qualquer responsabilidade previdenciária ou de outra natureza, com relação aos empregados da CONTRATADA.

6.1.9. A CONTRATADA deverá designar um responsável que esteja apto a responder pela avença, bem como representá-la junto à CONTRATANTE durante toda a vigência da avença.

6.1.10. Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

6.1.11. Responder, civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à CONTRATANTE ou terceiros.

6.1.12. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela CONTRATANTE, que serão fornecidas por escrito, desde que não infrinjam qualquer condição contratual.

6.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

6.1.14. Não caberá em qualquer hipótese à CONTRATANTE, qualquer responsabilidade previdenciária ou de outra natureza, com relação aos empregados da CONTRATADA.

6.1.15. Prover todos os seus funcionários, insumos, equipamentos normais ou especiais necessárias a total execução dos serviços objeto deste contrato, devendo os profissionais serem habilitados e altamente qualificados.

6.1.16. A CONTRATADA deverá designar um responsável que esteja apto a responder pela avença, bem como representa-la junto à CONTRATANTE durante toda a vigência da avença.

6.1.17. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (Art. 70 da Lei 8.666/93).

6.1.18. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Art. 71 da Lei 8.666/93).

6.1.19. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item 6.1.18, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis. (Art. 71 da Lei 8.666/93, § 1º).

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

6.1.20. A CONTRATADA deverá indicar um responsável pela avença que atuará como gestor do contrato.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Aprovar as faturas referentes aos serviços executados;

6.2.2. Efetuar os pagamentos da forma estabelecida na Cláusula Quarta;

6.2.3. Indicar funcionário da Prefeitura para representá-la, e que também fiscalizará a execução dos serviços.

6.2.4. Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto desta avença, a CONTRATANTE, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no presente Termo de Contrato, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

7.2. Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução em que os serviços tenham sido executados fora das especificações da Fiscalização, será a CONTRATADA notificada para que regularize esses serviços, sob pena de não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as multas de acordo com os termos dos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que individualmente ou somadas, não poderão ultrapassar 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.2. Declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

8.3. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

8.4. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo período de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

9.1. A CONTRATADA deve obedecer em seu trabalho, às determinações da Lei n.º 6514 de 22/12/77 que altera o Capítulo V Título II, regulamentado pela Portaria 3124 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, e as suas Normas Regulamentadoras e os Procedimentos Básicos, aplicáveis à execução específica das tarefas, conforme segue:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

9.1.1. Os funcionários de sua responsabilidade, envolvidos nos trabalhos discriminados no Contrato, deverão estar uniformizados, com roupas profissionais e portando cartões individuais de identificação (Crachás).

9.1.2. Certificar-se de que a equipe de funcionário sob sua responsabilidade possui todo o equipamento de segurança necessário ao serviço e exigir o seu uso.

9.1.3. Transmitir-lhes claramente as Normas de Segurança aplicáveis, dedicando especial consideração à execução de tarefas fora da rotina.

9.1.4. Somente será permitido o transporte de pessoal através de veículos próprios para esse fim.

9.2. Das obrigações da CONTRATADA:

9.2.1. Instruir e esclarecer a seus funcionários sobre as medidas de segurança e precauções relativas às peculiaridades dos serviços;

9.2.2. Fazer cumprir as normas de segurança do trabalho a que estão obrigados todos os funcionários sem exceção;

9.2.3. Designar somente pessoal devidamente habilitado para a execução de cada tarefa;

9.2.4. Manter-se a par das alterações introduzidas nas normas de segurança do trabalho transmitindo-as a seus subordinados;

9.2.5. Estudar as causas dos acidentes e incidentes e fazer cumprir as medidas que possam evitar a sua repetição;

9.2.6. Relacionar-se continuamente com o Órgão responsável pela obra ou serviço e com o Órgão responsável pela Segurança do Trabalho, objetivando identificar meios para aumentar o nível de segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. São causas de rescisão contratual por ato unilateral e escrito da Administração os casos abaixo enumerados:

10.1.1. Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

10.1.3. Lentidão no cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

10.1.4. Atraso injustificado no início dos serviços;

10.1.5. Paralisação injustificada da execução dos serviços;

10.1.6. Sub-contratação total ou parcial do seu objeto, sem a prévia autorização da CONTRATANTE, por escrito;

10.1.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

10.1.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

10.1.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.10. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

10.1.12. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

10.2. É permitida a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo a que se refere o contrato, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

10.3. Constituem as causas da rescisão do contrato:

10.3.1. A supressão por parte da CONTRATANTE, de obras ou serviços acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido;

10.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à CONTRATANTE;

10.4. Nos casos de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados quando sofridos por esta.

10.5. O descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, acarretam as seguintes consequências:

10.5.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

10.5.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do contrato, necessário a sua continuidade;

10.5.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

10.6. Constitui causa de suspensão do contrato:

10.6.1. A ordem escrita da Administração, por prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até, que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENUNCIA DE DIREITOS

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

11.1. O não exercício por parte da CONTRATADA de qualquer direito ou faculdade a mesma concedida no presente Termo de Contrato, não importará em renúncia ou novação, podendo a CONTRATANTE vir a exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORÇA MAIOR

12.1. A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior nos termos do artigo 393 e seu parágrafo único do Novo Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os eventos de natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independem da vontade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Termo de Contrato reger-se-á segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, pelas suas cláusulas, pelo edital de **Pregão Eletrônico n.º 040/2021** e pelas propostas da CONTRATADA, inserta às fls. ____ do Processo de Compras n.º 1745/2021.

13.2. Constatando-se erro na Nota Fiscal emitida, a CONTRATANTE reserva-se no direito de devolvê-la, considerando, para fins de pagamento, a data de recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para solução de quaisquer questões ou controvérsias relacionadas com o presente Termo de Contrato, fica desde já eleito o foro da comarca de Ribeirão Pires, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas ao final nomeadas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, ____ DE _____ DE 2021.

AUDREI DA ROCHA SILVA
Secretário de Saúde e Higiene

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:

2) _____
RG:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal líquido e gasoso e locação de tanques e cilindros.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

NOME: _____
CARGO: _____
CPF: _____ RG: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____
E-MAIL PESSOAL: _____
TELEFONE CELULAR: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.